

**PROCESSO Nº 011/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****CONTRATO Nº 077/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Nos dias **18 (dezoito) de Junho de 2021 (18.06.2021)**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, neste ato representada pela Secretária a Sr<sup>a</sup>. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº **687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ nº **11.705.404/0001-05**, com sede à Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 1141, Loja A, Ponta Verde, Maceió – AL CEP: 57.035-000 – telefone: (82) 3357-1093 e-mail: vendas.al@cenutri.com.br, representada pelo Sr. Glauco Fernandes de Sousa, inscrito no CPF n.º **448.587.013-87**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº **011/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Opresente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do contrato Nº **077/2021**, visando o cancelamento do fornecimento do item abaixo.

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
2	NUTREN JUNIOR	LATA 400G	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCN (25% DO TOTAL DE LÍPÍDEOS) E ISENTA DE LACTOSE. PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	60	RS 47,94	RS 2.876,40

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **077/2021** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Carnaíba (PE), 18 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
 Contratante

Cenutri - Centro Especializado de Nutrição Ltda  
**GLAUCO FERNANDES DE SOUSA**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A33D3494

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria nº 02, de 29 de junho de 2021, composta pelos servidores AGACI SOARES DE ANDRADE, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA E PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, para contratação temporária, por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de visitador domiciliar para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção destina-se à contratação temporária de visitador domiciliar, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, obedecida, para tanto, as regras da Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujo critério de avaliação será a análise de títulos.

1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital, acompanhado de *currículum vitae*, devidamente assinado pelo candidato;

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada a rua Severino Augusto de Miranda, s/n, centro, Casinhas/PE.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e deverão acontecer tanto de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Fone: (81) 3634 9308.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, nos prazos previstos neste edital.

## 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;

3.3. Apresentar comprovação de está cursando o ensino superior, através de declaração da Unidade de Ensino Superior;

3.4. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.5. Comprovante de residência com validade de 90 (noventa) dias, mediante a apresentação de fatura de energia, água, telefone, internet, ou outro meio de prova em nome do(a) candidato(a). Acaso o comprovante esteja em nome de terceiros, somente será admitido se estiver em nome dos genitores, quando se tratar de candidato(a) solteiro(a); se estiver em nome cônjuge, deverá ser apresentada a certidão de casamento. Acaso o titular não seja parente, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação do imóvel.

3.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum e Justiça Federal;

3.7. Apresentar Declaração de Idoneidade moral, emitida por alguma instituição social;

3.8. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

3.9. Apresentar certificado de cursos de capacitação no Sistema E-PCF de 20hs e Capacitação para o Guia de Visitador Domiciliar Remoto com 40 horas.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;

4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.

4.3. O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.

4.5. O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.

4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

## 5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

5.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: 1 ponto por curso até o limite de 2 pontos para o item: curso de capacitação no Sistema E-PCF de 20hs e Curso de capacitação para o Guia de Visitador Domiciliar Remoto com 40 horas; Graduação = 3 pontos; Especialização = 5 pontos; Mestrado = 6 pontos, Doutorado ou mais = 7 pontos.

5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o curriculum vitae;

5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.

5.5. Os concorrentes deverá estar cursando o ensino Superior ou ter concluído nas áreas de: Pedagogia; História; Letras; Educação Física; Geografia e Serviço Social.

5.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II -O candidato com maior escolaridade;

III- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo. Podendo a Comissão Organizadora realizar pesquisas e diligências para averiguação das informações;

IV - O candidato mais idoso;

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

6.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Mural da Prefeitura de Casinhas e também no Diário Oficial da AMUPE.

#### 7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo II deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O(a) candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia por telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

9.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

10.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 07 de julho de 2021.

**AGACI SOARES DE ANDRADE**

Comissão Organizadora

**ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PIERRY PABLO LEAL BARBOSA**

Comissão Organizadora

#### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILIAR 05 vagas (01 vaga reservada para deficientes)	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. <b>Requisito:</b> Está cursando o ensino superior e ter concluído curso de capacitação no Sistema E-PCF de 20hs e Curso de capacitação para o guia de Visitador Domiciliar Remoto com 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100,00

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	De 08/07/2021 a 14/07/2021 Das 08h00mins às 14h00min	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situada na Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Fone: (81) 3634 9308/ Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - e Diário Oficial da Amupe.
RECURSOS Poderão ser interpostos presencialmente, na respectiva secretaria.	<b>02 dias:</b> Dia 16/07/2021 e 19/07/2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 21/07/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308 e Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 22/07/2021	PRESENCIAL, com adoção das medidas sanitárias, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 02/2021 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas objetivando selecionar visitantes domiciliares do Programa Criança Feliz.			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		Assinatura do candidato(a)	
( ) VISITADOR DOMICILIAR			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS**

Certificamos para os devidos fins que, após avaliação de acordo com as normas editalícias, do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que objetiva selecionar visitantes domiciliares do Programa Criança Feliz, foi observado o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS (de 0 a 10)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS QUE OBJETIVA SELECIONAR VISITADORES DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

Casinhas/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**A7A969F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

VENCEDOR: F. M. B. MELO						
CNPJ: 04.540.097/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Translado em estrada de asfalto – translado ou transporte funerário dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade constatada pela Assistência Social		UND	10000	5,10	51.000,00
2	Translado em estrada vicinal – translado em estradas vicinais de terra batida com difícil acesso ou transporte funerário dentro e fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade constatada pela Assistência Social		UND	2000	5,30	10.600,00
3	Urna funerária infantil – urna funerária de 0,60 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	15	425,00	6.375,00
4	Urna funerária infantil – urna funerária de 0,80 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	10	460,00	4.600,00
5	Urna funerária infantil – urna funerária de 1,00 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	5	605,00	3.025,00
6	Urna funerária infantil – urna funerária de 1,20 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	5	760,00	3.800,00
7	Urna funerária infantil – urna funerária de 1,40 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	5	912,00	4.560,00
8	Urna funerária infantil – urna funerária de 1,60 cm, com vestimenta, véu, velas e meias, translado local perímetro urbano e cortejo funeral		UND	5	1.038,00	5.190,00
9	Urna funerária adulta – urna com visor, alça dura, medindo 1,90 cm, contendo vestimenta feminina ou masculina, véu, velas, meias, translado perímetro urbano e cortejo funeral		UND	45	1.432,00	64.440,00
10	Urna funerária adulta – urna tamanho especial (gorda e/ou comprida), vestimenta feminina ou masculina, contendo véu, velas, meias, translado no perímetro urbano e cortejo funeral.		UND	20	1.683,00	33.660,00
11	Ornamentação para o caixão – contendo flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		UND	300	188,00	56.400,00
12	Urna funerária adulta – urna com visor, alça dura, medindo 1,90 cm, contendo vestimenta feminina ou masculina, véu, velas, meias, translado perímetro urbano e cortejo funeral		UND	15	1.432,00	21.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>265.130,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: